



**ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Resolução CPJ n. 04/02

O Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**: Art.1º - O art. 2º, caput, da Resolução CPJ nº 03, 25 de janeiro de 1994, com a alteração promovida pelo artigo 1º da Resolução CPJ nº03, de 03 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação: “ Art. 2º - A diária será calculada na base de 05 (cinco) pontos percentuais dos vencimentos básicos, devidos ao membro do Ministério Público, fixados na forma do art. 9º da Lei Complementar nº 15, de 26 de fevereiro de 1993”. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de maio de 2002, revogadas as disposições em contrário. Sala de Sessões do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em João Pessoa, 07 de maio de 2002.

JOSÉ MARCOS NAVARRO SERRANO
Procurador-Geral de Justiça Presidente

AMARILIA SALES DA FARIAS
Procuradora de Justiça

WALTER MENDONÇA DA SILVA PORTO
Procurador de Justiça

NEWTON SOARES DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

EURICO SANTIAGO DE SOUSA RANGEL

Procurador de Justiça

ANTÔNIO BATISTA DA SILVA NETO
Procurador de Justiça

NEYDE FIGUEIREDO PORTO
Procuradora de Justiça

AGNELLO JOSÉ DE AMORIM
Procurador de Justiça

HUGO RODRIGUES DOS SANTOS
Procurador de Justiça

MARIA DO SOCORRO DINIZ
Procuradora de Justiça

JOSÉ DI LORENZO SERPA
Procurador de Justiça

ELBA MARIA DE MEDEIROS COSTA
Procuradora de Justiça

PÉRICLES MEDEIROS
Procurador de Justiça

MARIA LURDÉLIA DINIZ DE ALBUQUEQUER MELO
Procuradora de Justiça

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACÊDO
Procuradora de Justiça

SÔNIA MARIA GUEDES ALCOFORADO
Procuradora de Justiça

LÚCIA DE FÁTIMA MARIA DE FARIAS
Procuradora de Justiça

JOSÉLIA ALVES DE FREITAS
Procuradora de Justiça